



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000045/2019-27

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

CONTRATO Nº 43/2019

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONSUMIDOR**, e a empresa, **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote “C”, Bloco B, Sala 3, Brasília/DF, CEP: 71.215-902, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhor **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO**, Gerente de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 2187928-SSP/DF, e do CPF nº 005.999.811-30, daqui por diante denominada simplesmente **DISTRIBUIDORA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 29 de março de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão à conta do PTRES: 168492; ND: 339039; Nota de Empenho: 2021NE304, de 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como as do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONSUMIDOR providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO

CEB Distribuição S/A



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 17/03/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2384224** e o código CRC **FD5137D4** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0